



## PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 073/2019 - PP

Processo n.º 2931-2/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço por item”, sob o **Sistema de Registro de Preços**, no dia **03 de setembro de 2019 às 14:00 horas**, no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**  
Prefeito Municipal



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019  
PROCESSO N° 2931-2/2019**

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

**(carimbo da empresa)**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019**

**PROCESSO N° 2931-2/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 03/09/2019

**HORÁRIO INÍCIO:** 14:00 horas

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** YASMIN GODOY FLORIM

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

**RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – **Licitações.**

## **1. PREÂMBULO**

---

**1.1.** A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

**1.5.** A sessão do pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, no dia **03/09/2019, às 14:00 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



## **2. DO OBJETO**

---

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO**

---

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

**3.2.** Dar-se-á o valor total da licitação **R\$ 1.288.516,67 para fins estimativos máximos, caso ocorram todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.**

## **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)**

---

**4.1.** A prestação de serviços, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

**4.2.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, comunicará a(s) empresa(s) vencedora(s) com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a realização do evento (endereço, horário, materiais necessários, etc), desta forma a empresa vencedora não poderá se recusar a efetuar os agendamentos solicitados.

**4.2.1.** Os itens deverão ser instalados/montados e retirados conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, sendo que todas as instalações e montagens deverão ser finalizadas com antecedência mínima de 01 hora do início do evento.

**4.3.** Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**4.4.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) as Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.



**5.2. Ficam impedidas** de participar desta licitação:

- 5.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;
- 5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

---

**6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

**6.1.1. Quanto aos representantes:**

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser



considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.2.** Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.1.3.** A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

## **7. DAS PROPOSTAS**

---

**7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**7.1.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização da Ata de Registro de Preços;

**7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

**7.1.4.** O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional;

**7.1.5.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**;

**7.1.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**7.2.** O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.



**7.3.** O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.4.** Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.5. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.**

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
PROCESSO Nº 2931-2/2019	PROCESSO Nº 2931-2/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

## **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**9.3.** O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.4. Habilitação Jurídica:**

**9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

**9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

**9.5.4.** Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

**9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

**9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de





Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

**9.5.8.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.5.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

#### **9.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

**9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **9.7. Qualificação Operacional/Técnica:**

**9.7.1.** Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

#### **9.8. Documentação Complementar:**

**9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital.

**9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital.

**9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16



(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital.

**9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

**9.8.5.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

**9.8.5.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

**9.8.5.2.** Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.

**10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



## 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

11.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

11.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

11.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

11.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

11.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.

**11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).**

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**11.12.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**11.13.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**11.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**11.15.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

**11.15.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

**11.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**11.17.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**11.18.** Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

**11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.**

**11.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação.

**11.21.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.



## 12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

---

**12.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

**12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.

**12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.

**12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

**12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.

**12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para Habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.



**12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme condições definidas neste Edital.

**12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

**13.2.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO,** a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

**13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**14.1.** Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII que, publicada no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo, aperfeiçoará o compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a)** identificação do processo;
- b)** caracterização do objeto;
- c)** identificação das empresas;
- d)** planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, serviços, quantidade, marca e preço unitário;
- e)** direitos e responsabilidades das partes.



**14.3.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

**14.4.** A(s) licitante(s) que tenha(m) o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) será(ão) denominada(s) beneficiária(s) do registro.

**14.5.** A Convocação de que trata o item 14.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação obrigará-se(ão) a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

**14.7.** A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

**14.8.** Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Itupeva adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada.

**14.9.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação.

**14.10. Durante o prazo de validade da Ata, a Prefeitura Municipal de Itupeva não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir.**

## **15. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**15.1.** A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pela prestação de serviços do objeto.

**15.2.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 18 deste Edital.

**15.3.** O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento/Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itupeva, terá força de contrato.

**15.3.1. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO,** a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda,** as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**



**15.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento/Serviço, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento/prestação de serviços efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Itupeva, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

## **16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**16.1.** A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.**

**16.1.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

**16.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, requisitante e gestora da Ata de Registro de Preços, deverá imediatamente:

**16.2.1.** Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

**16.2.2.** Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

**16.2.3.** Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a fornecedora, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**16.3.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes da Solicitação de Fornecimento/Serviço;

**16.3.2.** Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**17.1.** A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Os preços registrados poderão ser temporariamente suspensos ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:





17.1.1.1. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.1.2. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A(s) fornecedora(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

18.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

18.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

18.3.1. Para fins dos itens 18.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

18.4.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento/Serviço quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido



ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 18.5.

**18.5.** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento/Serviço, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 18.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**18.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

**18.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**18.8.** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**18.9.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**18.10.** A aplicação da multa a que se refere o item 18.5. não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.11.** Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

**18.11.1.** Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Solicitação de Fornecimento/Serviço e/ou Nota de Empenho;

**18.11.2.** Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.

**18.12.** A aplicação da sanção prevista no item 18.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

**18.13.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

**18.13.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**18.13.2.** Apresentar documento falso;

**18.13.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**18.13.4.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**18.13.5.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.14.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**19.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), [licitacoes1@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes1@itupeva.sp.gov.br) ou através do telefone (11) 4591-8441; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

**19.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 19.1.

**19.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**19.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.6.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.

**19.6.1.** Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.

**19.7.** Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo VII, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.8.** As prestações de serviços deverão ser efetuadas mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias;



**19.9.** No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**19.10.** A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

**19.11.** O Município de Itupeva não se responsabilizará pela prestação de serviços sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento/Serviço.

**19.12.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

**19.13. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os serviços.**

**19.14.** Os preços de referência do Município de Itupeva se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

**19.15.** As quantidades mínimas e máximas constantes no Termo de Referência se constituem em estimativas mensais.

**19.16.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.17.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.18.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.19.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**19.20.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.21.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.

**19.22.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**



**19.23.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

**19.24.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

**19.25. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

**ANEXO III** – Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Declaração que não emprega menor;

**ANEXO VI** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

- 1.1.1. Os serviços serão realizados dentro do Município de Itupeva.
- 1.1.2. A CONTRATANTE prevê a realização dos eventos constantes no calendário da Prefeitura Municipal e conforme as quantidades estabelecidas neste anexo.
- 1.1.3. Os serviços acontecerão de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno em qualquer dia da semana.
- 1.1.4. Os horários, bem como as datas e locais para a prestação dos serviços serão definidos pela Prefeitura Municipal através da Secretaria requisitante que se encarregará de controlar toda a prestação de serviços.
- 1.1.5. Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação de horários, datas e locais para execução dos serviços.
- 1.1.6. As ART's deverão ser entregues à CONTRATANTE assim que sejam solicitadas.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. **ITEM 1 - PALCO A:** Palco medindo 14,00 m de frente por 12,00 m de profundidade, com fechamentos laterais e no fundo em lona, saia de palco para revestimento frontal Piso com no mínimo 1.80 m do chão feito com estrutura tubular de aço com chapas de Madeirit de 20 mm conforme ABNT. A cobertura em lona KP 500 Antichama deverá ter no mínimo 08 m de altura em relação ao piso uma escada de 1,50m de largura. Áreas de Serviço 02 medindo no mínimo Largura 4,40m x Profundidade 3,30m. Torre de Fly (PA) medindo 03m Largura x 02m Profundidade e com Altura de no mínimo 10 m com 01 travessa no final para colocação de talha a estrutura devera suportar mais de 1000 kl cada House Mix 02 andares medindo Largura 4,40m x Profundidade 3,30m x 0,30 cm Altura 1º piso do chão, Lona KP 500 na cobertura e fechado nas laterais com lona acrílica com uma escada lateral. O palco deverá estar devidamente pintado ou galvanizado e sem furos nas lonas o palco devera suportar até 4000 k. Compreendendo Montagem, Desmontagem e 02 pessoas para manutenção durante todo o evento, ART e Hospedagem.

2.2. **ITEM 2 - PALCO B:** Palco medindo 12,00 m de frente por 10,00 m de profundidade, com fechamentos laterais e no fundo em lona, saia de palco para revestimento frontal Piso com no mínimo 1.80 m do chão feito com estrutura tubular de aço com chapas de Madeirit de 20 mm conforme ABNT. A cobertura em lona KP 500 Antichama deverá ter no mínimo 06 m de altura em relação ao piso uma escada de 1,50 de largura. Área de Serviço 01 medindo no mínimo Largura 4,40 x Profundidade 3,30. Torre de Fly (PA) medindo 03m Largura x 02m Profundidade e com Altura de no mínimo 08 m 01 travessa no final para colocação de talha a estrutura devera suportar mais de 700 kl. House Mix medindo Largura 4,40m x Profundidade 3,30m x 0,30 cm do chão com Lona KP 500 na cobertura e fechado na mesma lona os lados. O palco deverá estar devidamente pintado ou



galvanizado e sem furos nas lonas o palco devera suportar até 3000 kl. Compreendendo Montagem, Desmontagem e 02 pessoas para manutenção durante todo o evento, ART e Hospedagem.

**2.3. ITEM 3 - PALCO C:** Palco medindo 10,00 m de frente por 8,00 m de profundidade, com fechamentos laterais e no fundo em lona, saia de palco para revestimento frontal Piso com no mínimo 1.80 m do chão feito com estrutura tubular de aço com chapas de Madeirit de 20 mm conforme ABNT. A cobertura em lona KP 500 Antichama deverá ter no mínimo 06 m de altura em relação ao piso uma escada de 1,50 de largura. Área de Serviço 01 medindo no mínimo Largura 4,40 x Profundidade 3,30. Torre de Fly (PA) medindo 03m Largura x 02m Profundidade e com Altura de no mínimo 08 m 01 travessa no final para colocação de talha a estrutura devera suportar mais de 600 kl. House Mix medindo Largura 4,40m x Profundidade 3,30m x 0,30 cm do chão com Lona KP 500 na cobertura e fechado na mesma lona os lados. O palco deverá estar devidamente pintado ou galvanizado e sem furos nas lonas o palco devera suportar até 3000 kl. Compreendendo Montagem, Desmontagem e 02 pessoas para manutenção durante todo o evento, ART e Hospedagem.

**2.4. ITEM 4 - PALANQUE 6M X 3M:** Palco em estrutura metálica com piso em madeira em perfeitas condições de uso medindo 06 X 03 metros (mínimo), Coberto em lona anti chama, com altura de 1,00 mtrs de altura/Piso, Contendo 02 asas de P.A.

Incluso: Nota fiscal, Montagem, Desmontagem, Pernoite e Alimentação e ART do palco.

**2.5. ITEM 5 – PRATICÁVEL 6,50M X 4M:** Praticável em estrutura de ferro com piso carpetado em cor escura, medindo Largura 6,50 cm x profundidade 04 m x Altura 0,50cm do chão, com acabamento da saia em tecido escuro e escada com dois degraus. Compreendendo montagem e desmontagem, ART.

**2.6. ITEM 6 - PIRÂMIDES 3M X 3M:** Coberturas tipo piramidal ou chapéu de bruxa, medindo 3 x 3 metros com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica, com no mínimo 2,20m de altura lateral em relação do solo. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e as lonas devem ser limpas sem manchas (podendo a contratante pedir a substituição de qualquer quantidade) as pirâmides podem ser montadas em pavilhões ou não ficando isso a critério da contratada. Com montagem e desmontagem Art. e equipe de manutenção durante todo o evento (no mínimo 01 Pessoa).

**2.7. ITEM 7 - PIRÂMIDES 4M X 4M:** Coberturas tipo piramidal ou chapéu de bruxa, medindo 4 x 4 metros com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica, com no mínimo 2,20m de altura lateral em relação do solo. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e as lonas devem ser limpas sem manchas (podendo a contratante pedir a substituição de qualquer quantidade) as pirâmides podem ser montadas em pavilhões ou não ficando isso a critério da contratada. Com montagem e desmontagem Art. e equipe de manutenção durante todo o evento (no mínimo 01 Pessoa).

**2.8. ITEM 08 - TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M:** Medindo 05x 05 metros, cobertas em lona branca em PVC kp 500 pigmentado em ambas as faces, com aditivos químicos auto extingüível, antimfofo, antifungos e laca anti-raios ultravioleta), no estilo piramidal ou Chapéu de Bruxa com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas para captação e escoamento de água, abertura superior com protetor triangular. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados, solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas. As lonas (coberturas) deverão ser antichamas, com fechamentos nos quatros laterais e deverá ter as normas de segurança do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e as lonas devem ser limpas sem manchas (podendo a contratante pedir a substituição de qualquer quantidade) as pirâmides podem



ser montadas em pavilhões ou não ficando isso a critério da contratada. Com montagem e desmontagem Art. e equipe de manutenção durante todo o evento (no mínimo 01 Pessoa).

**2.9. ITEM 09 - TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M:** Medindo 10x 10 metros, cobertas em lona branca em PVC kp 500 pigmentado em ambas as faces, com aditivos químicos auto extingüível, antimofa, antifungos e laca anti-raios ultravioleta), no estilo piramidal ou Chapéu de Bruxa com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas para captação e escoamento de água, abertura superior com protetor triangular. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados, solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas. As lonas (coberturas) deverão ser antichamas, com fechamentos nos quatros laterais E deverá ter as normas de segurança do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e as lonas devem ser limpas sem manchas (podendo a contratante pedir a substituição de qualquer quantidade) as pirâmides podem ser montadas em pavilhões ou não ficando isso a critério da contratada. Com montagem e desmontagem Art. e equipe de manutenção durante todo o evento (no mínimo 01 Pessoa).

**2.10. ITEM 10 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA:** Ligação de rede de água para pirâmide(s) ou barracas de alimentação com mangueiras pretas de 01 (uma polegada) com todas as conexões com montagem e desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento (no mínimo 01 Pessoa).

**2.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA:** Serviço de Montagem, Instalação e Manutenção de Rede secundaria para atender Pirâmide(s) ou Barracas em eventos. Em cada pirâmide deverá ser colocado 01 bocal de luz na parte mais alta da cobertura. Uma tomada 110 volts (com três saídas) e uma tomada 220 volts (com três saídas), as quais deverão suportar todos os equipamentos elétricos, que serão instalados dentro da barraca (com relação a ser enviada posteriormente). Toda fiação baixa e alta será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como os Pagamentos da ART de elétrica. Montagem, Desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento (mínimo 02 pessoas).

**2.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE CARREGADORES:** Contratação de homens por dia para carga e descarga de equipamentos, período de 08 horas. Compreendendo transporte, Alimentação, hotel ou qualquer outra despesa que possa ocorrer durante o evento.

**2.13. ITEM 13 - SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO:** As equipes deverão:

Orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito, e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência.

Estar presente no local com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, com componentes treinados, uniformizados, maiores de 18 anos, que não deverão ser analfabetos e nem possuir antecedentes criminais, e deverão estar munidos de documentos original (RG) e autorização de trabalho.

Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, crachá e coletes ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com as escritas "EQUIPE DE APOIO".

A lista de componentes da equipe, deverá ser entregue no prazo de 48 horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do termo de contrato, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Gestora.

O período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas/dia.





Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) no evento.

Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes de apoio: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

**2.14. ITEM 14 - BRIGADA CONTRA INCÊNDIO:** Contratação de Bombeiros Civil (Brigadista), para este serviço é necessário que todos tenham o certificado de brigadista que deverá ser entregue quando solicitado pela contratante compreende diária de 08 hs inclusos no Valor quaisquer despesas que possam ocorrer. Salienta-se que 30% dos profissionais contratados deverão ser do sexo feminino.

**2.15. ITEM 15 - CAMARINS DE OCTANORM:** Camarim de Octanorm medindo 04 x 04m montado debaixo de uma tenda 5 x 5 m com fechamento em 03 laterais e com piso elevado a no mínimo 10 cm do chão. O Camarim deverá ser mobiliado com 01 frigobar, 01 sofá de 03 lugares, 01 Arara de roupa, 01 espelho de corpo inteiro Ar condicionado e 02 mesas com 04 cadeiras, 02 tomadas sendo 01 de 110 w e outra de 220 w e iluminação com lâmpadas econômicas ou fluorescentes. Compreendendo Montagem, Desmontagem, equipe de manutenção durante todo o evento (no mínimo 01 Pessoas) com Limpeza Diária e ART.

**2.16. ITEM 16 - GERADOR 300 KVA:** Locação de gerador de energia de 300 kVA Silenciado e Blindado acusticamente. Compreendendo Montagem, Desmontagem, Diária de 12h. Operador, ART, Abastecimento e Manuseio.

**2.17. ITEM 17 - GERADOR 180 KVA:** Locação de gerador de energia de 180 kVA Silenciado e Blindado acusticamente. Compreendendo Montagem, Desmontagem, Diária de 12h. Operador, ART, Abastecimento e Manuseio.

**2.18. ITEM 18 - GERADOR 150 KVA:** Locação de gerador de energia de 150 kVA Silenciado e Blindado acusticamente. Compreendendo Montagem, Desmontagem, Diária de 12h. Operador, ART, Abastecimento e Manuseio.

**2.19. ITEM 19 - TORRES DE ILUMINAÇÃO:** Serviço de Locação com Montagem de torre tipo andaime com 10 metros de altura para iluminação para atender todo evento com no mínimo 04 holofotes em cada torre, tipo HQI ou base metálica com no mínimo de 2.000 watts cada. (Incluindo, Montagem, Desmontagem, e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 pessoa).

**2.20. ITEM 20 - BARRICADAS DE PUBLICO:** Locação por metro e por diária de barricada de Contenção de ferro zincado ou pintado. Medindo 1,20 mtrs de altura X 1,50 metros de comprimento mínimo com fixação entre as barricadas. Compreendendo Montagem, Desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 Pessoa.

**2.21. ITEM 21 - GRADES DE CONTENÇÃO:** Locação por metro e por diária de Grade de proteção em ferro Galvanizado medindo 1,20mtrs de altura X 2,00 mtrs, com fixação entre as grades. Incluindo Montagem, desmontagem, hotel, alimentação ART e equipe de manutenção durante todo o evento (mínimo 01 Pessoa).



**2.22. ITEM 22 - FECHAMENTO EM ZINCO:** Locação de Placas de fechamento em ferro Galvanizado medindo de 2,50 x 2,20 mtrs com travas em todas as placas e portões em perfeito estado de conservação.

**2.23. ITEM 23 - SOM TIPO 1:** Som Para shows de Grande Porte artistas com reconhecimento Nacional:

01 Console digital de 48 canais; referencia: PM5DRH-SD10- VI6- PROFILE.

08 Caixas de Subgrave com falantes de (2 x 21").

16 Caixas para medias e altas frequências PA Tipo Line Source Referencia: ALS1, LS3, LS9, V Dosc ou Meyer (similar ou superior).

08 Caixas para Side Tipo Point Source Completo.

16 Potência de 10.000 Digital Processada.

10 Processador.

04 Caixas acústicas PASSIVAS para medias e altas frequências para front Fill com amplificação separada:

04 Potência 5000 Watts RMS Para side Fill.

02 Processadores digitais Stereo para o Side Fill.

01 Console digital de 48 canais; referencia: PM5DRH-SD10- VI6- PROFILE.

01 Console digital de 48 canais referencia: PM5DRH-SD10- VI6 - PROFILE.

01 Sistema de intercomunicação entre mesas.

06 Potência de 3200 Watts RMS para os monitores.

12 Sub Snack 12 vias de 15m.

16 Monitores SM 400 ou similar.

01 Monitor para bateria.

01 Bateria acústica completa Referencia: Tour Custon.

02 Amplificadores de Guitarra. Referencia: TWIN, JCM 900.

01 Amplificador para o contra baixo 5000 watts com caixas 4 falante de 10" e 1 falante 15".

20 Microfones SM 58.

10 Microfones SM 57.

04 Microfones E 604.

06 Microfones SM 81.

03 Microfones MD 421.

02 Microfones C 1000.

02 microfones sem fio UR 58.

30 Pedestais para microfones.

12 Direct Box Ativo.

12 Direct Box Passivo.

01 Estabilizador de voltagem.

01 Cabo AC de 100m.

01 Multi Cabo de 100m com multi pino.

01 Sistema fiação necessária para interligar o sistema.

01 Aparelho de CD.

01 Manpower.

A contratada e responsável com as despesas de técnicos, Hospedagem, Alimentação e Transporte e ART. A empresa deverá atender o RIDER do Artista.

A contratada deverá atender ao Rider técnico do Artista.

**2.24. ITEM 24 - SOM TIPO 2:** Som para bandas de médio porte:

04 Caixas acústicas de Subgrave.



12 Caixas para média e alta frequências PA Tipo Line Source Referencia ALS1, LS3, LS9.  
12 Potencia de 10.000 Digital Processada.  
06 Processador.  
08 Caixas para Side.  
02 Console digital de 48 canais Referencia: PM5D Similar ou superior.  
01 Sistema de intercomunicação entre mesas.  
06 Potencias 2000 Watts RMS para os monitores.  
12 Monitores SM 400 (modelo de referência).  
01 Corpo de bateria.  
02 Amplificadores para guitarra.  
25 Microfones SM 58 com pedestais.  
01 Sistema completo de microfones para bateria.  
02 Microfones sem fio UR.  
08 Microfones para bateria.  
06 Microfones para percussão.  
06 Direct Box ativo.  
06 Direct Box passivo.  
01 Estabilizador com voltagem de 5000 Watts.  
01 Aparelho de CD.  
A contratada e responsável com as despesas de técnicos, Hospedagem, Alimentação e Transporte e Art. E deverá atender o Rider do artista.

**2.25. ITEM 25 - SOM TIPO 3:** Equipamentos de som para Palestras de até 100 pessoas.

02 - Caixa de som Ativa de 500 w Rms com 1 falante de 400w e um drive de titânio de 100W.  
02 - Pedestais para caixa de som.  
01 - Mesa de som 06 canais.  
02 - Microfones Sem Fio UHF.  
02 - Pedestais Girafa de microfone.  
01 - Aparelho de CD Player.

Todos os cabos para ligação do sistema com cabos de reserva.

Cada prestação de serviços terá a duração Máxima de 05(horas), podendo ocorrer, se necessário for, e devidamente solicitado e autorizado pelo Departamento competente, locações de equipamentos simultâneos.

A CONTRATADA será a única responsável pela montagem e desmontagem do equipamento e operação dos equipamentos além de sanar durante o evento, caso seja necessário, problemas técnicos ou eventuais falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.

**2.26. ITEM 26 - SOM TIPO 4:** Equipamento de som para atender Palestras até 50 pessoas.

02 Caixas de som amplificadas com pedestal (mínimo 100 w).  
01 Mesa de som de 06 canais.  
01 Aparelho CD.  
01 Microfone com fio tipo SM 58.

Cabos e conexões.

Cada prestação de serviços terá a duração Máxima de 05(horas), podendo ocorrer, se necessário for, e devidamente solicitado e autorizado pelo Departamento competente, locações de equipamentos simultâneos.

A CONTRATADA será a única responsável pela montagem e desmontagem do equipamento e operação dos equipamentos além de sanar durante o evento, caso seja necessário, problemas técnicos ou eventuais falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.



**2.27. ITEM 27 - ILUMINAÇÃO TIPO 1:**

- 08 elipsoidal.
- 10 ACL.
- 02 Strobo de 3000.
- 24 Par Led.
- 48 Par 64.
- 04 Mini Brut com 06 Lâmpadas.
- 02 Maquinas de fumaça c/ ventilador.
- 02 Canhão Seguidor de 1200.
- 10 Moving Light: modelo referencia: Giotto 700 similar superior.
- 08 Moving Light modelo Giotto 400 ou similar superior.
- 01 Mesa de luz Referencia Avolite 2008.
- 60 metros de treliças de alumínio Q30.
- 40 metros treliça Q50 .
- 06 Talhas para 1 T.
- 06 Sleeve.
- 06 Pau de Carga.
- 08 cintas de segurança.

A contratada e responsável com as despesas de técnicos, Hospedagem, Alimentação e Transporte e Art. Montagem e Desmontagem. A empresa deverá atender o Rider de luz do artista seja ele qual for.

**2.28. ITEM 28 - ILUMINAÇÃO TIPO 2:**

- 24 refletores PARLED-64.
- 06 elipsoidais.
- 08 refletores ACL.
- 02 Mini Brut de 6 lâmpadas cada.
- 06 Moving (modelo referencia (Giotto 400)).
- 02 Maquinas de fumaça com ventiladores.
- 01 Mesa de Luz Referência Avolite 2008.
- Fiação necessária para interligar o sistema.
- Cabos de AC 60m.
- 40 metros treliça de alumínio Q30.
- 04 Bases.
- 04 Sleeve.
- 04 Pau de carga.
- 04 Talhas com capacidade de carga de 1 tonelada.
- 04 Cintas de segurança.

A contratada e responsável com as despesas de técnicos, Hospedagem, Alimentação e Transporte e Art. Montagem e Desmontagem.

**2.29. ITEM 29 - ILUMINAÇÃO TIPO 3:**

- 18 Par 64 (Focos 1 e 5).
- 08 PC de 1000.
- 02 Fresnel de 1000.
- 04 Elipsoidal.
- 02 Mini Brut.
- 01 Máquina de fumaça (com auxílio de ventiladores).
- 01 Mesa de luz digital.
- 04 Moving de 250.



01 Rack Dimmer.

40 Metros de treliça Q30.

Cada prestação de serviços terá a duração Máxima de 05 (horas), podendo ocorrer, se necessário for, e devidamente solicitado e autorizado pelo Departamento competente, locações de equipamentos simultâneos.

A CONTRATADA será a única responsável pela montagem e desmontagem do equipamento e operação dos equipamentos além de sanar durante o evento, caso seja necessário, problemas técnicos ou eventuais falhas que prejudiquem o bom andamento dos serviços.

**2.30. ITEM 30 – TELÃO:** Locação de Projetor de alta resolução 4000 ANSI lumens com tela de 150 polegadas. Com Estrutura para montagem (fora das torres de Fly do PA) com 01 Câmera para transmissão simultânea, Operadores e um aparelho de DVD e mais os equipamentos para seu funcionamento sendo para transmissão simultânea ou não. Compreendendo ainda, Montagem, Desmontagem, Manuseio.

**2.31. ITEM 31 - CARRO DE SOM:**

01 Carro de som volante contendo:

04 Caixas acústicas em três vias de +- 100 w.

01 Microfone.

01 Aparelho de CD.

01 Amplificador compatível.

Compreende a diária para o eventual serviço de locação de carro de sonorização, o período de 06 (Seis) horas assim como todo combustível usado, motorista e a gravação de no mínimo 03 Vinhetas por evento, todos esses serviços são de responsabilidade da contratada.

**2.32. ITEM 32 - BANHEIRO QUIMICO HOMEM/ MULHER – DIÁRIA:** banheiros químico modelo standard que deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta 180º de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino - feminino e livre - ocupado), ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução deste serviço.

1- A empresa vencedora deverá colocar à disposição, operadores e pessoal para a manutenção e limpeza durante o evento, das cabines sanitárias devidamente uniformizados (com reposição de peças eventualmente danificadas e materiais de limpeza) Limpeza por sucção diária.

2- Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

**2.33. ITEM 33 - BANHEIRO QUIMICO DEFICIENTE:** Portador de Necessidades Especiais (PNE). Cabine Sanitária Química individual e portátil modelo PNE com adesivo de identificação como "Sanitário Especiais, altura interior 2 m, largura mínima da porta: 0,50 m, rampa de acesso para cadeirantes, largura interior 1,50 m, profundidade 1,50 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180º, alças internas para suporte/apoio do usuário (para movimentação interna), confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico



1- A empresa vencedora deverá colocar à disposição, operadores e pessoal para a manutenção e limpeza durante o evento, das cabines sanitárias (com reposição de peças eventualmente danificadas e materiais de limpeza) Limpeza por sucção diária.

2- Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

**2.34. ITEM 34 - ARQUIBANCADA:** Arquibancadas compostas de quatro, seis ou 08 degraus, distribuídas ao longo de avenida no Município. Deverão ser em estrutura metálica galvanizada ou pintada, em perfeitas condições de uso e apresentação com encaixes perfeitos, com colunas gravitacionais.

Deverão ser confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48,30 mm externo, conforme as especificações das normas técnicas - ABNT - com projeto executivo e detalhado, com memorial de cálculo assinado pelo engenheiro responsável, com a ART, travamento em tubos de 1/1/2 polegadas por 2,20m de comprimento. Braçadeiras giratórias em aço ou com grades e travas modelos "ROR", com sapatas de ajuste regulável, assento de madeirite ou material resistente antiderrapante homologado pelo Corpo de Bombeiros, com espessura superior a 15mm, medindo de 0,72 cm de largura.

O acesso do público na parte frontal da arquibancada deverá ser através de 02 escadas por bloco, com acesso pelo lado direito e esquerdo cada uma, com direcionamento aos assentos com degraus menores até os assentos mais altos. Sendo toda a arquibancada com guarda corpo em seu perímetro, com proteção de tubo galvanizado ou pintado na espessura de 48,30 mm (com espaçamento que impeça a passagem de uma criança). Cada metro linear da arquibancada deverá caber 2,5 pessoas sentadas.

Valor por metro linear de Arquibancada.

**2.35. ITEM 35 – EXTINTORES DE INCÊNDIO:** Equipamento de segurança de formato cilíndrico, dotado de agente extintor (produto utilizado para apagar o fogo) à base de Pó Químico Seco, Água, Gás Carbônico, Espuma Mecânica ou Gases Halogenados.

O extintor pode ser fabricado em chapa de aço, alumínio ou aço inoxidável em diversos modelos, sendo portáteis (instalados em veículos, edifícios, comércios e indústrias) ou sobre rodas que facilitam a sua locomoção (normalmente instalados em comércios e indústrias). Todos os modelos são de fácil manuseio, pois possuem acionamento manual. Os extintores são fabricados respeitando rigorosamente as normas da A.B.N. T (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Temos assim a N.B.R (Norma Brasileira) para extintores e seus componentes. Seguem abaixo as normas que relacionam os extintores de maior uso:

Extintores portáteis: NBR – 15808 (Todos).

Extintores Sobre Rodas: NBR – 15809 (Todos). \* Neste serviço inclui também a sinalização por placas e ganchos para suspensão quando a colocação dos extintores.

**2.36. ITEM 36 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS:** Mesa plástica Branca de Poliprolileno com proteção anti -UV, certificada pelo IMETRO na classe AY, suportando a carga de 120 Kgs, com diâmetro de 90 cm.



Cadeira plástica Branca de Poliprolileno sem braço com proteção anti –UV, certificada pelo IMETRO na classe AY, suportando a carga de 120 Kgs.

Este Item compõe: 01 (uma) Mesa e 04 (quatro) cadeiras

**ITEM 37 - BRINQUEDOS INFLAVEIS: TOBOGÃ INFLÁVEL – GRANDE.** Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a). Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos Equipe Operacional: 1 monitor.

**BALÃO PULA-PULA** Idade: 1 a 8 anos Dimensões mínimas: 2,80 (L) x 5,00 (C) x 3,50 m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Equipe Operacional: 1 monitor.

**CAMA ELÁSTICA** Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Lona de alto em sannel QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.

**PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL** Idade: 2 a 8 anos Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m. Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Equipe Operacional: 1 monitor.

**BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1** Pula Pula, Mini Escalada e Tobogã Dimensões mínimas: larg-2,5m x comp.-6,5m e alt. 3,8m. Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 4 crianças Equipe Operacional: 2 monitores.

1- Cada brinquedo corresponde a uma diária de 06 (seis) horas

2- O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo ao brinquedo.

3 - Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários. Os monitores exigidos em cada brinquedo deverão estar devidamente uniformizados, treinados para trabalhar com crianças (estudantes universitários ou formados em áreas relativas a eventos de recreação) e estar presente no local com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.

### 3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA ANUAL	UNID DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	PALCO 14 X 12	00	01	06	DIÁRIA	R\$ 4.283,33	R\$ 25.700,00
2	PALCO 12 X 10	00	01	06	DIÁRIA	R\$ 4.166,67	R\$ 25.000,00
3	PALCO 10 X 08	00	2	10	DIÁRIA	R\$ 3.960,00	R\$ 39.600,00
4	PALANQUE 6 X 3	00	02	10	DIÁRIA	R\$ 2.466,67	R\$ 24.666,67



	METROS						
5	PRATICÁVEL 6,50 X 04 METROS	00	02	10	DIÁRIA	R\$ 2.083,33	R\$ 20.833,33
6	PIRÂMIDES 03 M X 03 M	04	17	100	DIÁRIA	R\$ 238,33	R\$ 23.833,33
7	PIRÂMIDES 04 X 04 M	08	34	200	DIÁRIA	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
8	PIRÂMIDES 05 X 05 M	03	14	80	DIÁRIA	R\$ 351,67	R\$ 28.133,33
9	PIRÂMIDES 10 M X 10 M	02	09	50	DIÁRIA	R\$ 1.333,33	R\$ 66.666,67
10	SERVIÇO DE HIDRÁULICA	01	05	30	MONTAGEM	R\$ 267,00	R\$ 8.010,00
11	SERVIÇO DE ELÉTRICA	02	10	60	MONTAGEM	R\$ 313,33	R\$ 18.800,00
12	SERVIÇO CARREGADORES	04	17	100	DIÁRIA	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
13	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO	04	17	100	DIÁRIA	R\$ 291,67	R\$ 29.166,67
14	BRIGADISTA DE INCÊNDIO	03	14	80	DIÁRIA	R\$ 288,33	R\$ 23.066,67
15	CAMARIM OCTANORM	00	02	12	DIÁRIA	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
16	GERADOR 300 KVA	00	02	08	DIÁRIA	R\$ 4.063,33	R\$ 32.506,67
17	GERADOR 180 KVA	00	02	08	DIÁRIA	R\$ 2.633,33	R\$ 21.066,67
18	GERADOR 150 KWA	00	02	10	DIÁRIA	R\$ 1.893,33	R\$ 18.933,33
19	TORRE DE ILUMINAÇÃO	00	02	08	DIÁRIA	R\$ 2.316,67	R\$ 18.533,33
20	BARRICADAS	02	09	50	MT/DIÁRIO	R\$ 55,33	R\$ 2.766,67
21	GRADES	83	334	2000	MT/DIÁRIO	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
22	FECHAMENTO	83	334	2000	MT/DIÁRIO	R\$ 16,30	R\$ 32.600,00
23	SOM TIPO 1	00	02	08	DIÁRIA	R\$ 8.116,67	R\$ 64.933,33
24	SOM TIPO 2	00	04	20	DIÁRIA	R\$ 4.416,67	R\$ 88.333,33
25	SOM TIPO 3	01	07	40	DIÁRIA	R\$ 2.900,00	R\$ 116.000,00
26	SOM TIPO 4	00	04	20	DIÁRIA	R\$ 843,33	R\$ 16.866,67
27	ILUMINAÇÃO TIPO 1	00	02	08	DIÁRIA	R\$ 2.166,67	R\$ 17.333,33
28	ILUMINAÇÃO TIPO 2	00	04	20	DIÁRIA	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
29	ILUMINAÇÃO TIPO 3	01	05	25	DIÁRIA	R\$ 1.183,33	R\$ 29.583,33
30	TELÃO	00	03	15	DIÁRIA	R\$ 1.060,00	R\$ 15.900,00
31	CARRO DE SOM	01	07	40	DIÁRIA	R\$ 760,00	R\$ 30.400,00
32	SANITÁRIO QUÍMICO STANDART	08	34	200	DIÁRIA	R\$ 256,33	R\$ 51.266,67
33	SANITÁRIO QUÍMICO (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	02	12	70	DIÁRIA	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00
34	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	33	134	800	MT LINEAR	R\$ 128,00	R\$ 102.400,00
35	EXTINTORES DE INCÊNDIO AGUA/PÓ/CO2	04	17	100	DIÁRIA	R\$ 37,67	R\$ 3.766,67
36	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS	62	250	1500	DIÁRIA/CONJ	R\$ 23,33	R\$ 35.000,00
37	BRINQUEDOS INFLÁVEIS	02	10	60	DIÁRIA/UNIT	R\$ 786,67	R\$ 47.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.288.516,67</b>	





#### **4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**4.1.** A prestação de serviços, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

**4.2.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, comunicará a(s) empresa(s) vencedora(s) com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a realização do evento (endereço, horário, materiais necessários, etc), desta forma a empresa vencedora não poderá se recusar a efetuar os agendamentos solicitados.

**4.2.1.** Os itens deverão ser instalados/montados e retirados conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, sendo que todas as instalações e montagens deverão ser finalizadas com antecedência mínima de 01 hora do início do evento.

**4.3.** Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**4.4.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) as Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento.

#### **5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

**5.1.** Dar-se-á o valor total da licitação **R\$ 1.288.516,67 para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.**

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

#### **7. DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais.**

**7.2.** Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.



## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada prestação de serviços ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

**8.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento/Serviço, data e dados bancários em nome do fornecedor.

**8.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

**8.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

**8.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida**.

**8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.**

**8.5.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

**8.6.** Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

## 9. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**9.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.**

**9.2.** Demais especificações constantes nos Itens de 14 a 17 do Edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**10.1.1.** Repassar o Cronograma das atividades previstas para o ano, bem como cópia de seus regulamentos, contendo datas e horários de jogos, campeonatos, amistosos e torneios pré-programados.

**10.1.2.** Avisar previamente a data e horário de jogos não previstos anteriormente, num prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes à data prevista para o jogo.



**10.1.3.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, fiscalizará e inspecionará o serviço prestado, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

**10.1.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

**10.1.5.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.6.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**11.1.1.** A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital.

**11.1.2.** A vencedora se obriga a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**11.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**11.1.4.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.1.5.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão.

**11.1.6.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.

**11.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

**11.1.8.** Fornecer aos árbitros todo o material necessário ao exercício da função, bem como, arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**11.1.9.** Indicar para a execução do serviço contratado, árbitros e anotadores qualificados, com experiência e devidamente credenciados, em quantidade adequada para o volume de jogos da competição, estando desde já vedada a escala dos mesmos árbitros para os jogos de dois ou mais períodos (ex.: o mesmo árbitro trabalhar nos jogos do período da manhã e da tarde, ou ainda da tarde e da noite).

**11.1.10.** A associação deverá elaborar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.



**11.1.11.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus oficiais, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**11.1.12.** Os árbitros e anotadores devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc.

**11.1.13.** Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros e/ou anotadores da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, pronta para a realização do jogo.

**11.1.14.** O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

**11.1.15.** A Empresa Vencedora disponibilizará a todos os seus árbitros e anotadores uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.

**11.1.16.** A equipe de arbitragem a ser enviada pela contratada deverá ser formada pela Federação Paulista de Futebol ou Ligas filiadas à federação, com as devidas comprovações.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **13. DO JULGAMENTO:**

**13.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 18 e Item 19.9.

## **OBSERVAÇÕES:**

As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta  
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das  
restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei,  
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data  
(assinatura do Representante Legal da empresa)  
(carimbo da empresa)



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer  
trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14  
(quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)





## ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
PROCESSO N° 2931-2/2019  
PREGÃO PRESENCIAL n° 073/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

DADOS DA PROPOSTA			
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço Completo			
Telefone/Fax			
Nome do Responsável pelo Ato			
RG n°		CPF n°	
Cargo/Função Ocupada:			
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.		
Prazo de Pagamento			
Prazo de Execução			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
ITENS E VALORES			
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			
VALOR TOTAL		R\$ XX,XX (por extenso)	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.



Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

---

(Assinatura, nome, cargo)  
**(carimbo da empresa)**



## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2931-2/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2019

CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO Nº (DE ORIGEM): Pretensão de aquisição futura sob Sistema de Registro de Preços, incluindo se adquirir, todas as Notas de Empenho e/ou Contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDIRENE APARECIDA PAVAN

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X



Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: VALDIRENE APARECIDA PAVAN

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - M I N U T A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para serviço futuro de \_\_\_\_\_, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** e a empresa \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019**  
**PROCESSO Nº 2931-2/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Sra. Valdirene Aparecida Pavan, Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		...	...			
02		...	...			
					<b>Valor Total</b>	

**Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário dos Municípios, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras**. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá



a detentora da ata de total responsabilidade de executar o serviço. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

**(VALDIRENE APARECIDA PAVAN)\***

Secretária Municipal de Agricultura,  
Turismo e Cultura

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

---

**EMPRESA:**

Nome:

Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

(\*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.